



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0054636/2022-13

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| CONVENCIONAL | 2100.01.0054636/2022-13 | IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Haertton Ribeiro da Silva Ton | | CPF/CNPJ: 119.585.836-18 |
| Endereço: Córrego Boa Sorte, S/N, Zona Rural | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Ituêta | UF: MG | CEP: 35220-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Haertton Ribeiro da Silva Ton | | CPF/CNPJ: 119.585.836-18 |
| Endereço: Córrego Boa Sorte, S/N, Zona Rural | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Ituêta | UF: MG | CEP: 35220-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Córrego Boa Sorte - Zona Rural | | Área Total (ha): 47,3570 |
| Registro nº : 18.022 - Li. 02 - Ficha 02 | | Município/UF: Ituêta/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134103-AAF5.1477.CE31.4DA5.959F.31E1.6F67.F4B7 | | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 8,18 | ha |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---|-----------|
| Pecuária | Criação de bovinos, em regime extensivo | 8,18 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|---------------|---|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica | ----- ---- | Floresta estacional semidecidual submontana | Inicial | 8,18 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | | | Total: 8,18 | |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|-------------------|------------|----------------|
| Lenha de Floresta Nativa | Diversas espécies | 183,5587 | m ³ |
| | | | |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Eduardo de Freitas Costa - MASP: 1.021.270-2

Data da Vistoria: 21/03/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/07/2023

Observações:

Validade: 3 (três) anos

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|----------------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | WGS84 ou Sirgas 2000 | 24k | 266.350 | 7.847.050 |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS :**

- Realizar a supressão fora do período chuvoso;
- Não realizar a prática de queima controlada, para limpeza da área;
- Dar destinação correta ao material lenhoso, proveniente da intervenção ambiental;
- Preservar as áreas de preservação permanente e de reserva legal.

12. OBSERVAÇÃO

NÃO SE APLICA

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 21/07/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70101931**

e o código CRC **D8CDA77B**.
